

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017- PMV**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.039.842/0001-84, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. DORIVAL CARLOS BORGA, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. A **ENTREGA, PROTOCOLO** dos envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” bem como o **CRENCIAMENTO** deverão ser feitos no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Alvorada, em Videira/SC, **até as 09:00:00 horas** do dia **14/07/2017**, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia **às 09:00:00 horas**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO - UNITÁRIO**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 8.208, de 21 de janeiro de 2005, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011 e Lei Municipal nº 2.266/2009.

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE APROXIMADAMENTE 800 PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.**, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>
1	678,00	HRS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 800 PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2 – Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações constantes no **Termo Referência (Anexo IX)** do presente edital.

1.3 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora.

1.3.1 – As despesas com passagens aéreas e/ou rodoviárias para o deslocamento, a alimentação e a hospedagem dos docentes serão de responsabilidade da proponente vencedora.

1.4 – A proponente interessada em participar do presente certame deverá disponibilizar espaço físico adequado para realização das capacitações, o qual deverá estar localizado no perímetro urbano do Município de Videira.

1.5 – **A proponente vencedora do certame fará a contratação dos profissionais mediante aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação.**

1.6 – A Secretaria Municipal de Educação informará a proponente vencedora com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** quanto às datas das capacitações.

1.7 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se

fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

**1.8 – PARA MAIOR COMODIDADE E AGILIDADE, O MUNICÍPIO DISPONIBILIZARÁ AOS LICITANTES, FORMULÁRIO PROPOSTA PARA PREENCHIMENTO POR MEIO DO SOFTWARE “BETHA”, CONFORME DISPOSTO NO ITEM 5.3 E SUBITENS.**

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 – Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 – Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação:**

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.2 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.3 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas, quando essa última prestar serviços ligados às atividades fins e meio do Município, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, conforme Termo de Ajustamento de Conduta nº 216/05, firmado entre o Município de Videira e o Ministério Público do Trabalho;

2.2.4 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.5 - Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.6 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Videira.

**2.2.6.1 - Pessoas jurídicas compostas em seu quadro societário por pessoas físicas, que se enquadra na situação do subitem “2.2.6”, enquanto perdurarem as causas da penalidade.**

**2.2.7 - Empresas que tenham feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015.**

2.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 – As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação.**

**2.5 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

2.5.1 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.5.2 - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

2.5.2.1- Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

2.5.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

2.5.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br)), ou;

2.5.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

2.5.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.5.2.1, 2.5.2.2, 2.5.2.3 e 2.5.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do **Anexo IV** do presente Edital.

2.5.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.5.5 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao Pregoeiro (a) documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA “A” DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO II**).

3.3.1 – Se for Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

*Obs.: A declaração contida no item 3.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.*

**3.4 – A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.5 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

3.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.8 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

3.9 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

3.9.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.10 - Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Videira até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA - PMV  
ENVELOPE Nº 01  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROPOSTA**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**  
**CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA - PMV**  
**ENVELOPE Nº 02**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**  
**CNPJ:**

## **5 – DA PROPOSTA**

5.1 - O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, devendo constar as seguintes informações, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:

- a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entrega, carga e descarga; <sup>Obs 1</sup>
- c) O **nome comercial (marca)** dos itens ofertados, quando necessário;
- d) Assinatura do representante legal da empresa; <sup>Obs 2</sup>
- e) **O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;**
- f) **O prazo de prestação dos serviços de acordo com item 12 do presente edital.**

5.1.2 – **CD ou PEN DRIVE** contendo o arquivo do software “Betha Auto Cotação”, conforme o disposto no subitem 5.3 deste Edital (facultativo).

5.1.3 - **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente participante, conforme Anexo V.

### **Obs.**

**1 - Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.**

**2 - As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de Videira, deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.**

5.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.3 – Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software “Betha Auto Cotação – Versão 2023”, cujo programa está disponível para download na página do Município de Videira, no endereço <http://www.videira.sc.gov.br/> no menu Licitações, no link Betha Auto Cotação.

5.3.1 - As empresas interessadas, após download do software, deverão utilizar o arquivo “Auto Cotação PR 70/2017”, disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.

5.3.2 - Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

5.3.3 - Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.

5.3.4 - No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.

5.3.5 - O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

***Obs: A apresentação de proposta através do software “auto cotação” não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.***

5.4 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

## **6 – DA HABILITAÇÃO**

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

### **6.2 – Habilitação Jurídica:**

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

6.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

***OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.***

6.2.5 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo III.



**6.2.6 – Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI.**

**6.2.7 - Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VII.**

**6.2.8 - Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129, de 14 de dezembro de 2012 e artigo 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130, de 14 de dezembro de 2012 (assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VIII).**

**6.3 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

6.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

6.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

6.3.6 – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

6.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor.

**6.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

6.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.5 – Qualificação Técnica:**

6.5.1- **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente interessada executou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto da presente licitação de forma satisfatória.

6.5.2 - Declaração explícita de disponibilidade dos profissionais nas seguintes quantidades mínimas:

a) 5 (cinco) Doutores em Educação;

b) 8 (oito) Mestres em Educação;

c) 3 (três) Especialistas;

d) 1 (um) Escritor.

**Obs.: A proponente vencedora do certame deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Educação, com 03 (três) dias de antecedência da prestação dos serviços, os documentos exigidos no item 9.5 do Termo de Referência (Anexo IX), em cópia autenticada ou original para autenticação, dos docentes (palestrantes) indicados com cada tema, referente aos profissionais apresentados no item 6.5.2.**

**6.6 – Os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, 6.3.1 a 6.3.7 e 6.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Videira em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.**

6.7 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

6.8 – Todos os documentos referente a **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

6.9 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.10 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

6.11 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

## **7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

7.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, pelo(a) Pregoeiro(a) juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.

7.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o(a) Pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 04.

7.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

7.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no **item 5 – DA PROPOSTA**,



conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 – Verificada a conformidade, o(a) Pregoeiro(a) classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.8.1 – Quando houver proposta(s) sem representante credenciado para a fase de lances verbais, o(a) pregoeiro(a) classificará para participação da fase de lances **representantes credenciados PRESENTES**, em número igual ao número de propostas de representantes não credenciados, até o limite máximo de 03 (três) credenciados.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11 – O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.

7.14 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.

7.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.16 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.17 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.18 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

7.19 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.21 - Nas situações previstas nos itens 7.16, 7.17 e 7.20, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.22 – Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

**7.23 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital.**

7.24 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

7.25 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.26 – O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.27 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

**7.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

7.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da Microempendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.28.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28.5 - O disposto no subitem 7.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.28.6 - A Microempendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.28.7 - A Microempendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.28.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.**

7.28.7.2 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.28.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.28.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

7.28.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO - UNITÁRIO**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, **não sendo computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame**, no horário das 08h00min as 11h45min e das 13h30min as 17h45min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

9.2 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela unidade requisitante, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 – Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

9.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

9.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [licitacao.pregoeiro@videira.sc.gov.br](mailto:licitacao.pregoeiro@videira.sc.gov.br).

9.6 – As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) por meio do e-mail: [licitacao.pregoeiro@videira.sc.gov.br](mailto:licitacao.pregoeiro@videira.sc.gov.br), no e-mail correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 – O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

## **11 – DA ATA DE DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

11.2 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

11.4 – Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.7 – A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Licitações/Compras do Município de Videira.

11.8 – Os serviços deverão ser prestados mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

## **12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 – Os serviços deverão ser prestados pelo período de **12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência (Anexo IX) e cronograma a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município.

12.2 - Todas as despesas com a prestação dos serviços serão por conta da proponente vencedora, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

12.3 - A não prestação dos serviços dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

12.4 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

12.5 – O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

12.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

12.6 – O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

12.7 – Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

12.8 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.9 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

*Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.*

### **13 – DO PAGAMENTO**

13.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

13.1.1 – A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**

13.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

13.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a



ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

13.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

13.3 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de Videira** com indicação do CNPJ específico sob nº **83.039.842/0001-84**.

13.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

13.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [nfe@videira.sc.gov.br](mailto:nfe@videira.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

13.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

#### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017/2018.

#### **15 – DAS PENALIDADES**

15.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

15.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), a área requisitante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

15.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Videira, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.8 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

15.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

16.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

16.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

16.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

## **17 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

## **18 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 – A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

19.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2 – Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

19.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público;

19.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

19.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

20.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços:

a) **EDERSON BUYNO**, telefone (49) 99918-8308, e-mail: [buyno@terra.com.br](mailto:buyno@terra.com.br)/[educacao.ederson@videira.sc.gov.br](mailto:educacao.ederson@videira.sc.gov.br) e **CAMILA REGINA ROSTIROLA**, telefone (49) 3566-0709, e-mail: [educacao.secretaria@videira.sc.gov.br](mailto:educacao.secretaria@videira.sc.gov.br).

20.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Videira.

21.2 – Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

21.3 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

21.4 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21.5 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

21.6 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

21.7 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

21.9 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min as 11h45min e das 13h30min as 17h45min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Videira, na Avenida Manoel Roque nº 188, Alvorada, na cidade de Videira/SC ou pelo telefone (49) 3566-9026, no mesmo horário.

21.10 – Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo II** – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

**Anexo IV** – Modelos da declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

**Anexo V** – Dados bancários da licitante;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Idoneidade;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de que não efetuou doação para partido político ou campanha eleitoral a candidato de cargo eletivo;

**Anexo VIII** – Declaração Negativa de Impedimentos para Participar de Processo Licitatório;

**Anexo IX** – Termo de Referência;

**Anexo X** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços.

21.11 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

21.12 – O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br).

## **22 – DO FORO**

22.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Videira/SC, se for o caso.

Videira/SC, 29 de Junho de 2017.

**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Prefeito Municipal

*Elton Luiz Borrachini*  
Procurador Geral  
OAB/SC Nº 32.245

## ANEXO I

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017 - PMV REGISTRO DE PREÇOS**

#### **CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Videira, na modalidade Pregão nº 70/2017 - PMV, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa  
(firma reconhecida)**



## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017- PMV REGISTRO DE PREÇOS

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(razão social da Empresa)  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
(endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os  
requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP  
com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**

*Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.*

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017 - PMV REGISTRO DE PREÇOS

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(razão social da Empresa)  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
(endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017 - PMV REGISTRO DE PREÇOS

#### **MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta  
empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da  
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

*Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.*



## ANEXO V

### PREGÃO Nº 70/2017 - PMV REGISTRO DE PREÇOS

#### **DADOS BANCÁRIOS:**

Nome do Banco:

---

Nº da Agência:

---

Nº da Conta Corrente da  
Licitante:

---

#### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome Completo:

---

Cargo ou Função:

---

E-mail:

---

Telefone/Celular:

---

**OBS: A conta corrente deverá obedecer os Decretos Federais nº 6.170/2007 e nº  
7.507/2011**

## ANEXO VI

### PREGÃO Nº 70/2017 - PMV REGISTRO DE PREÇOS

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(razão social da Empresa)

sediada na \_\_\_\_\_ DECLARA que não  
(endereço completo)

pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**

## ANEXO VII

### PREGÃO Nº 70/2017 - PMV REGISTRO DE PREÇOS

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EFETUOU DOAÇÃO PARA PARTIDO POLÍTICO OU CAMPANHA ELEITORAL A CANDIDATO DE CARGO ELETIVO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(razão social da Empresa)  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
(endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto na Lei Municipal nº 3.280, de 23 de setembro de 2015,  
que não efetuou doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido  
político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**



## ANEXO VIII

### PREGÃO Nº 70/2017 - PMV REGISTRO DE PREÇOS

#### **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(razão social da Empresa)  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
(endereço completo)

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações, bem como no definido no artigo 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129, de 14 de dezembro de 2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira e, artigo 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130, de 14 de dezembro de 2012 – Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal de Videira (*Art. 245 Ao servidor, efetivo, temporário ou comissionado, é proibido: [...] XVII - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou comercial.*).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**

## **ANEXO IX**

### **PREGÃO Nº 70/2017 - PMV REGISTRO DE PREÇOS**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1 JUSTIFICATIVA**

Ante a atual conjuntura política, social, econômica e cultural, o setor educacional tem perpassado por inúmeras transformações, indelevelmente, pelas novas exigências profissionais, um novo perfil de aluno, as novas tecnologias da informação e comunicação, assim como, pelas próprias políticas educacionais encampadas na tentativa de suprimir estas demandas criadas em tempos paradoxais.

Nesse contexto de transformações, a formação continuada de todos os profissionais envolvidos com o ato educativo e em seus entornos é de fundamental importância para melhorar as relações de ensino-aprendizagem, bem como proporcionar uma formação autônoma, crítica e emancipatória a todos os estudantes e, consequentemente, a melhoria da qualidade social da educação.

Segundo Libâneo, Oliveira e Toschi (2009) os profissionais da educação, principalmente, os professores além da responsabilidade perante a sua sala de aula são sujeitos participes e integrantes de um grupo de trabalho em que discutem, tomam decisões, desenvolvem conhecimentos, buscam soluções, pesquisam e colocam em prática experiências e saberes socialmente construídos.

Foi com vistas a aperfeiçoar e repensar a prática pedagógica, assim como melhorar os espaços educativos que justifica-se a intencionalidade da Secretaria Municipal de Educação em oferecer formação continuada/capacitação para os profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino de Videira nas temáticas:

- ✓ Qualidade social na educação: aproximações ao tema;
- ✓ Saúde Mental do professor;
- ✓ Aprendizagem na Educação Infantil: limites e desafios;
- ✓ Aprendizagem significativa e a função docente;
- ✓ Motivação;
- ✓ Atividades Motoras e Jogos na Educação Infantil;
- ✓ Atividades recreativas para brincar, jogar e aprender na Educação Infantil
- ✓ Importância da contação de histórias na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;
- ✓ Alfabetização na perspectiva do letramento;
- ✓ Alfabetização matemática na perspectiva do letramento;
- ✓ Jogos e Raciocínio Lógico: a matemática na sala de aula;
- ✓ O ensino da matemática: suas múltiplas possibilidades na sala de aula;
- ✓ Oficina de Desenho;
- ✓ A importância da Educação Física e do esporte no processo educacional escolar.
- ✓ Diferentes práticas pedagógicas para o ensino das competências e habilidades a serem desenvolvidas no ensino da geografia num contexto interdisciplinar;
- ✓ Gêneros Textuais, produção textual e estratégias de leitura interdisciplinar no ensino da língua portuguesa;
- ✓ O ensino da Língua Inglesa nas séries finais do ensino fundamental;
- ✓ Gestão Escolar;
- ✓ Gestão de Pessoas;
- ✓ Musicalização;
- ✓ Jogos e raciocínios lógicos: o lúdico na sala de aula;
- ✓ Boas Práticas de Higiene, de conservação e não desperdício na alimentação;
- ✓ Culinária e Saúde na Escola;
- ✓ Culinária Saudável;

A escolha das temáticas da formação continuada foram embasadas nas mudanças significativas na educação e nas demandas profissionais para suprimir e fazer frente a estas novas objeções educacionais. Sendo ainda, relevante destacar que tratam-se de assuntos que possuem vínculos estreitos com a realidade educacional do município e reivindicados como sugestões pelos próprios profissionais da educação.

Esse processo de capacitação está sendo organizado com os recursos disponíveis do Salário Educação, em função de que um de seus itens é destinado exclusivamente à capacitação dos professores. Valores ainda que tidos expressivos, gastos neste sentido são plenamente justificados. É um investimento, não só pela quantidade de professores acalentados, mas pelo grande número de alunos atendidos nas unidades de ensino da rede municipal, chegando aproximadamente ao número de 6.000(seis mil).

## 2 OBJETIVO GERAL

Proporcionar formação continuada aos profissionais da educação que atuam na Rede Municipal de Ensino, com vistas a formação crítica, autônoma, cidadã e emancipatória de todos os sujeitos envolvidos no ato educativo e, conseqüentemente, na melhoria da qualidade social da educação.

### 2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Proporcionar formação continuada aos professores e atendentes que atuam na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Videira;
- ✓ Fortalecer o vínculo entre a escola e a comunidade, com vistas a atender os direitos e o desenvolvimento integral dos educandos;
- ✓ Promover a formação continuada pautada nas diferentes estratégias didáticas entre elas, a contação de histórias e jogos didático-pedagógicos, com o intuito de dinamizar e melhorar as relações de ensino na educação infantil e/ou ensino fundamental.
- ✓ Promover formação continuada por área de atuação, a fim de atender as demandas dos profissionais que atuam nas séries finais do ensino fundamental.
- ✓ Compreender os atuais desafios da gestão escolar e sua relação com o processo de ensino aprendizagem;
- ✓ Discutir e compreender a inserção de alunos portadores de necessidades especiais na rede regular de ensino, com vistas a melhoria da qualidade do atendimento e das condições de ensino-aprendizagem.
- ✓ Capacitar as merendeiras para a produção da merenda escolar dentro dos requisitos legais que garantem a segurança alimentar, baseando-se nas legislações vigente RDC 216 e Portaria 78.
- ✓ Possibilitar formação, motivação, favorecer as relações interpessoais, o uso e a conservação dos equipamentos e materiais de trabalho entre os profissionais que atuam no setor de transportes e serviços gerais.

### 2.3. METAS

Oferecer formação continuada para aproximadamente 800 profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino do município de Videira.

## 3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### PROFESSORES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CICLO DE PALESTRAS

1ª PALESTRA						
PARA QUEM	PROFISSIONAL ESPECÍFICO	ASSUNTO	ABORDAGEM	Núm Part	C.H	PROFISSIONAL
Gestores, Orientadores e Professores da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil  e Ensino Fundamental	Profissional na área das licenciaturas, Doutor em Educação e/ou na área.	Qualidade Social na educação: aproximações ao tema	Em razão da complexidade e do caráter polissêmico do conceito de qualidade, analisar o conceito de qualidade social atrelado a educação pública, instigando a reflexão da educação como prática social e um ato político.	350	4 h	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
2ª PALESTRA						
Gestores, Orientadores e Professores da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil  e Ensino Fundamental	Profissional com no mínimo especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Saúde Mental do Professor	Auxiliar os professores na superação dos desafios, stress e as frustrações de sua rotina diária. Ajudar no equilíbrio mental do professor.	350	4 h	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
3ª PALESTRA						

Gestores, Orientadores e Professores da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil)	Profissional na área das licenciaturas, Doutor em Educação e/ou na área.	Aprendizagem na Educação Infantil: limites e desafios	Discutir a visão sócio-histórica da criança como construção social e suas implicações para se pensar a Educação Infantil e os demais níveis da Educação Básica.	<b>180</b>	<b>4 h</b>	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
<b>4ª PALESTRA</b>						
Gestores, Orientadores e Professores da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	Profissional na área das licenciaturas, Doutor em Educação e/ou na área.	Aprendizagem significativa e a função docente	Aprendizagem Significativa O professor como mediador do processo de ensino-aprendizagem	<b>350</b>	<b>4 h</b>	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
<b>5ª PALESTRA</b>						
Gestores, orientadores, professores, atendentes da Rede Municipal de Ensino	Profissional com no mínimo especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Motivação do Professor	Motivação do Professor	<b>400</b>	<b>4 h</b>	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Professores, orientadores e gestores da Rede Municipal de Ensino	Escritor e/ou escritora com livros cuja temática se relaciona com a infância e infante – juvenil.	Oficina de Contação de Histórias	A Contação de histórias enquanto estratégia didático pedagógica no processo de ensino e aprendizagem na educação infantil e ensino fundamental.	<b>1200</b>	<b>8h</b>	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSORES</b>						
Para professores que atuam na Rede Municipal de Ensino, na Educação Infantil de 04 meses a 03 anos	Na área das licenciaturas Mestre e/ou Doutor (a) em Educação, que comprove experiência no tema (assunto), através com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Oficina: o Lúdico na Educação Infantil	Oportunizar ao educador a compreensão do significado e da importância de atividades lúdicas na Educação Infantil. Inserir a brincadeira nos espaços da educação infantil e o brincar nos espaços educativos do professor, tendo intencionalidade e consciência de sua ação em relação ao desenvolvimento da criança. Atividades práticas envolvendo jogos e brincadeiras para crianças de 0 a 3 anos.	<b>40</b>	<b>16 h</b> 4 Encontros de 4 horas – a ser realizado entre os meses de julho a novembro)	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Para professores que atuam na rede municipal de ensino na Educação Infantil, de 04 a 06 anos  (GRUPO 1)	Na área das licenciaturas Mestre e/ou Doutor (a) em Educação, que comprove experiência no tema (assunto), através com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Oficina de Atividades Motoras e Jogos na Educação Infantil	Compreender que os jogos e as atividades motoras estão atreladas ao aprender, pois geram um espaço para pensar, estimulam o raciocínio lógico, e a criatividade. Atividades que estimulem a psicomotricidade. Atividades práticas envolvendo atividades motoras e jogos para crianças de 4 a 6 anos (Pré-Escola).	<b>50</b>	<b>16 h</b> 4 Encontros de 4 horas – a ser realizado entre os meses de julho a novembro)	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Para professores que atuam na rede municipal de ensino na Educação Infantil, de 04 a 06 anos  (GRUPO 2)	Na área das licenciaturas Mestre e/ou Doutor (a) em Educação, que comprove experiência no tema (assunto), através com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Oficina de Atividades Motoras e Jogos na Educação Infantil	Compreender que os jogos e as atividades motoras estão atreladas ao aprender, pois geram um espaço para pensar, estimulam o raciocínio lógico, e a criatividade. Atividades que estimulem a psicomotricidade. Atividades práticas envolvendo atividades motoras e jogos para crianças de 4 a 6 anos (Pré-Escola).	<b>50</b>	<b>16 h</b> 4 Encontros de 4 horas – a ser realizado entre os meses de julho a novembro)	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL - ATENDENTES</b>						
Para Atendentes que atuam nos Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino  (GRUPO 1)	Profissional com no mínimo especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Oficina Atividades recreativas para brincar, jogar e aprender na Educação Infantil	Cuidar e educar uma visão integrada do desenvolvimento da criança; Importância do brincar. Como brincar e do que brincar respeitando a faixa etária. Atividades práticas, quer sejam jogos, brincadeiras e cantigas para a Educação Infantil.	<b>50</b>	<b>8 h</b>	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação

Para Atendentes que atuam nos Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino (GRUPO 2)	Profissional com no mínimo especialização e que que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Oficina Atividades recreativas para brincar, jogar e aprender na Educação Infantil	Cuidar e educar uma visão integrada do desenvolvimento da criança; Importância do brincar. Como brincar e do que brincar respeitando a faixa etária. Atividades práticas, quer sejam jogos, brincadeiras e cantigas para a Educação Infantil.	50	8 h	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Para atendentes que atuam nos Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino (GRUPO 3)	Profissional com no mínimo especialização e que que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Oficina Atividades recreativas para brincar, jogar e aprender na Educação Infantil	Cuidar e educar uma visão integrada do desenvolvimento da criança; Importância do brincar. Como brincar e do que brincar respeitando a faixa etária. Atividades práticas, quer sejam jogos, brincadeiras e cantigas para a Educação Infantil.	50	8 h	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Para atendentes que atuam nos Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino (GRUPO 4)	Profissional com no mínimo especialização e que que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Oficina Atividades recreativas para brincar, jogar e aprender na Educação Infantil	Cuidar e educar uma visão integrada do desenvolvimento da criança; Importância do brincar. Como brincar e do que brincar respeitando a faixa etária. Atividades práticas, quer sejam jogos, brincadeiras e cantigas para a Educação Infantil.	50	8 h	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Para atendentes que atuam nos Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino (GRUPO 5)	Profissional com no mínimo especialização e que que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Oficina Atividades recreativas para brincar, jogar e aprender na Educação Infantil	Cuidar e educar uma visão integrada do desenvolvimento da criança; Importância do brincar. Como brincar e do que brincar respeitando a faixa etária. Atividades práticas, quer sejam jogos, brincadeiras e cantigas para a Educação Infantil.	50	8 h	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
<b>ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSORES</b>						
Para professores que atuam na rede municipal de ensino no Ensino Fundamental - Anos Iniciais (GRUPO 1) - Primeiro Ano	Na área das licenciaturas Mestre e/ou Doutor r(a) em Educação, que comprove experiência no tema (assunto), através com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Alfabetização na perspectiva do letramento	Importância da Alfabetização e do Letramento. Método Fônico de Alfabetização Atividades práticas que auxiliam no ciclo de alfabetização. Percepção das principais dificuldades apresentadas pelos alunos.	45	16 h 4 Encontros de 4 horas – a ser realizado entre os meses de julho a novembro)	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Para professores que atuam na rede municipal de ensino no Ensino Fundamental - Anos Iniciais GRUPO 2 - Segundo Ano - Terceiro Ano	Na área das licenciaturas Mestre e/ou Doutor r(a) em Educação, que comprove experiência no tema (assunto), através com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Alfabetização matemática na perspectiva do letramento	Importância da matemática nas séries iniciais. A partir de situações evidenciadas nas linguagens matemáticas, construí jogos, com vistas a dinamizar o trabalho docente. A Matemática numa perspectiva interdisciplinar	50	16 h 4 Encontros de 4 horas – a ser realizado entre os meses de julho a novembro)	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Para professores que atuam na rede municipal de ensino no Ensino Fundamental - Anos Iniciais GRUPO 3 - Quarto Ano - Quinto Ano	Na área das licenciaturas Mestre e/ou Doutor r(a) em Educação, que comprove experiência no tema (assunto), através com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Jogos e Raciocínio Lógico: a matemática na sala de aula	Importância dos jogos para a aprendizagem da matemática na sala de aula. Resolução de situações Problemas. A matemática numa perspectiva interdisciplinar.	30	16 h 4 Encontros de 4 horas – a ser realizado entre os meses de julho a novembro)	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
<b>SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSORES</b>						
Para professores que atuam na rede municipal de ensino no Ensino Fundamental - Anos Finais Matemática	Profissional com especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	O ensino da matemática: suas múltiplas possibilidades na sala de aula.	Instrumentalizar o professor através de vivências práticas, no sentido de que ele possa contemplar diferentes dimensões consideradas estratégicas para o saber fazer interdisciplinar;  Criar novas alternativas de planejamento e desenvolvimento curricular, ressignificando a prática em sala de aula de forma a atender os desafios do processo de ensino e aprendizagem;	40	40 h 5 Encontros de 4 horas – a ser realizado entre os meses de julho a novembro)	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação



Para professores que atuam na rede municipal de ensino no Ensino Fundamental - Anos Finais  Artes	Profissional com especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Oficina de Desenho	Desenho Básico Materiais, Técnicas e Qualidade Perdendo o medo de Errar Criatividade Pintura Básica Desenho Intermediário Pintura Intermediária	<b>40</b>	<b>20 h</b> 5 Encontros de 4 horas – a ser realizado entre os meses de julho a novembro	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Para professores que atuam na rede municipal de ensino no Ensino Fundamental - Anos Iniciais Anos Finais  Educação Física	Profissional com especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	A importância da Educação Física e do esporte no processo educacional escolar.	Instrumentalizar o professor através de vivências praticas, no sentido de que ele possa contemplar diferentes dimensões consideradas estratégicas para o saber fazer interdisciplinar, bem como aperfeiçoar os processos de ensino aprendizagem que estão atrelados à Educação Física. Aprendizagem significativa na Educação Física. Jogos Cooperativos na Educação Física O professor enquanto mediador do conhecimento na Educação Física	<b>22</b>	<b>20 h</b> 5 Encontros de 4 horas – a ser realizado entre os meses de julho a novembro	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Para professores que atuam na rede municipal de ensino no Ensino Fundamental - Anos Finais  Geografia	Profissional com especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Diferentes práticas pedagógicas para o ensino das competências e habilidades a serem desenvolvidas no ensino da geografia num contexto interdisciplinar	Instrumentalizar o professor através de vivencias praticas, no sentido de que ele possa contemplar diferentes dimensões consideradas estratégicas para o saber fazer interdisciplinar, , bem como aperfeiçoar os processos de ensino aprendizagem que estão atrelados à Geografia. Aprendizagem significativa na Geografia.  O professor enquanto mediador do conhecimento da geografia.  Atividades Práticas envolvendo a geografia  Criar novas alternativas de planejamento e desenvolvimento curricular, ressignificando a prática em sala de aula de forma a atender os desafios do processo de ensino e aprendizagem;	<b>40</b>	<b>20h</b> 5 Encontros de 4 horas – a ser realizado entre os meses de julho a novembro	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Para professores que atuam na rede municipal de ensino no Ensino Fundamental - Anos Finais História Ensino Religioso	Profissional com especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	O Ensino da História e do Ensino Religioso nos anos finais do ensino fundamental.	Instrumentalizar o professor através de vivencias praticas, no sentido de que ele possa contemplar diferentes dimensões consideradas estratégicas para o saber fazer interdisciplinar, , bem como aperfeiçoar os processos de ensino aprendizagem que estão atrelados à história e Ensino Religioso. Aprendizagem significativa na História e Ensino Religioso.  O professor enquanto mediador do conhecimento da História e do Ensino Religioso  Atividades Práticas envolvendo a História e o Ensino Religioso  Criar novas alternativas de planejamento e desenvolvimento curricular, ressignificando a prática em sala de aula de forma a atender os desafios do processo de ensino e aprendizagem;  Instigar novas formas de interlocução, interpretação e ação, valorizando relações com o dia-a-dia dentro e fora da escola.	<b>40</b>	<b>20h</b> 5 Encontros de 4 horas – a ser realizado entre os meses de julho a novembro	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Para professores que atuam na rede municipal de ensino	Profissional com especialização e que comprove experiência no	Gêneros Textuais,	Instrumentalizar o professor através de vivencias praticas, no sentido de	<b>30</b>	<b>40h</b>	A ser aprovado pela Secretaria



no Ensino Fundamental - Anos Finais Português	tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	produção textual e estratégias de leitura interdisciplinar no ensino da língua portuguesa.	que ele possa contemplar diferentes dimensões consideradas estratégicas para o saber fazer interdisciplinar;  Criar novas alternativas de planejamento e desenvolvimento curricular, ressignificando a prática em sala de aula de forma a atender os desafios do processo de ensino e aprendizagem;  Instruir uma prática curricular, produzindo uma ambiência social na qual os conhecimentos de Português venham a fazer parte de novas formas de interlocução, interpretação e ação, valorizando relações com o dia-a-dia dentro e fora da escola.		10 Encontros de 4 horas – a ser realizado entre os meses de julho de 2017 a junho de 2018	Municipal de Educação
Para professores que atuam na rede municipal de ensino no Ensino Fundamental - Anos Finais Inglês	Profissional com especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	O ensino da Língua Inglesa nas séries finais do ensino fundamental	Instruir uma prática curricular, produzindo uma ambiência social na qual os conhecimentos de Inglês venham a fazer parte de novas formas de interlocução, interpretação e ação, valorizando relações com o dia-a-dia dentro e fora da escola.  O professor como mediador dos conhecimentos da língua inglesa. Atividades e vivências envolvendo o uso da língua inglesa.	<b>30</b>	<b>20h</b> 5 Encontros de 4 horas – a ser realizado entre os meses de julho a novembro	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Para professores que atuam na rede municipal de ensino no Ensino Fundamental - Anos Finais Ciências	Profissional com especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	O ensino da Ciências nos anos iniciais e finais do ensino fundamental	Contextualizando a prática interdisciplinar. Atividades práticas envolvendo o ensino da ciências.	<b>30</b>	<b>20h</b> 5 Encontros de 4 horas – a ser realizado entre os meses de julho a novembro	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
<b>FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - Gestão de pessoas: como criar e gerir equipes de alto desempenho na organização educacional escolar.</b>						
Gestores da Rede Municipal de Ensino	Na área das licenciaturas mestre e/ou Doutor (a) em Educação, que comprove experiência no tema (assunto), através com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório	Gestão Escolar	Aspectos Históricos e Conceituais da Gestão Democrática Gestão Pedagógica Gestão Administrativa Gestão Financeira Planejamento e Gestão escolar Projeto Político Pedagógico Instâncias Colegiadas de Participação	<b>30</b>	<b>40h</b> 10 Encontros de 4 horas – a ser realizado entre os meses de julho de 2017 a junho de 2018	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Gestores da Rede Municipal de Ensino	Profissional com especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Gestão de Pessoas	Relações Interpessoais Atendimento ao Público Liderança	<b>30</b>	<b>8h</b>	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
<b>FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL – BIODIVERSIDADE E SALA DE AEE</b>						
Professores que atuam nas salas de AEE, professores que atuam como bi docentes (2ºs professores), orientadores educacionais e gestores.	Profissional com especialização na área e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Práticas e Estratégias didáticas em salas de aula inclusivas	Conhecer e reconhecer as políticas de Educação Inclusiva, práticas e culturas que respeitem a diferença e a contribuição ativa de cada aluno deficiente para a construção de um conhecimento partilhado.  Criar ambientes de aprendizagem que valorizem a criatividade, o potencial individual, as interações sociais, o trabalho cooperativo, a experimentação e a inovação. Desenvolver práticas pedagógicas que levem à inclusão, através do desenvolvimento de situações de ensino e aprendizagem que estimulem uma cultura de inclusão e de direitos. A avaliação da aprendizagem de pessoas com deficiência e formas	<b>50</b>	<b>40h</b> 10 Encontros de 4 horas – a ser realizado entre os meses de julho de 2017 a junho de 2018	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação



OFICINAS LIVRES PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Para gestores, orientadores e professores que atuam na rede municipal de ensino na Educação Infantil e Anos Iniciais Ensino Fundamental	Profissional com especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Contação de Histórias	O que é literatura infantil; Literatura Infantil (leitura e novas formas de olhar a criança em seu processo de desenvolvimento e de letramento; Para que e porquê ler para as crianças; Por que ler em voz alta para as crianças que ainda não sabem ler; Espaços e tempos para a ler; A escolha dos livros. O que faz um livro ser de boa qualidade; Ler é diferente de contar histórias; Orientações ,estratégias e técnicas para ler e contar histórias(materiais e recursos); Sugestões de leituras; A Literatura Infantil como ação planejada e dirigida com intencionalidade pedagógica,(Planejamento das situações de leitura de histórias). A mediação do professor no encaminhamento de conversas, na construção do sentido do texto, questionamentos e inferências.	40	20h 5 Encontros de 4 horas – a ser realizado entre os meses de fevereiro a junho de 2018.	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Para gestores, orientadores e professores que atuam na rede municipal de ensino na Educação Infantil e Anos Iniciais Ensino Fundamental	Profissional com especialização que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Oficina de Teatro	Descontração e relaxamento Respiração Os sentidos Exercícios de confiança e integração no grupo Movimento Expressão corporal Expressividade do gesto Voz Exercícios de criatividade Improvisação Composição Máscaras e objetos Iniciação à criação teatral	40	20h 5 Encontros de 4 horas – a ser realizado entre os meses de fevereiro a junho de 2018.	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Para gestores, orientadores e professores que atuam na rede municipal de ensino na Educação Infantil e Anos Iniciais Ensino Fundamental	Profissional com especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Oficina de Musicalização	Utilizar a música como uma estratégia de aprendizagem, que permita ao alunos descobrir os sons, prestar atenção ao seu ritmo e melodia. Os jogos e brinquedos musicais da cultura infantil. Sugestões de atividades para o ensino da música.	40	20h 5 Encontros de 4 horas – a ser realizado entre os meses de fevereiro a junho de 2018.	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Para gestores, orientadores e professores que atuam na rede municipal de ensino na Educação Infantil e Anos Iniciais Ensino Fundamental	Profissional com especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Jogos e Brincadeiras	Importância dos jogos para a aprendizagem na sala de aula. Construção de jogos. Utilização dos jogos para auxiliar no desenvolvimento integral dos educandos. Jogos Cooperativos	40	20h 5 Encontros de 4 horas – a ser realizado entre os meses de fevereiro a junho de 2018.	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Para gestores, orientadores e professores que atuam na rede municipal de ensino na Educação Infantil e Séries Iniciais Ensino Fundamental	Profissional com especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Oficina de Desenho e Pintura Básica	Desenho Básico Materiais, Técnicas e Qualidade Perdendo o medo de Errar Criatividade Pintura Básica	40	20h 5 Encontros de 4 horas – a ser realizado entre os meses de fevereiro a junho de 2018.	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Para gestores, orientadores e professores que atuam na rede municipal de ensino na Educação Infantil e Séries Iniciais Ensino Fundamental	Profissional com especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Oficina de Psicomotricidade	Atividades de estimulação Esquema Corporal Coordenação Motora Ampla Coordenação Motora Fina	40	20h 5 Encontros de 4 horas – a ser realizado entre os meses de fevereiro a junho de 2018.	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Para gestores, orientadores e professores que atuam na rede municipal de ensino na Educação Infantil e Ensino Fundamental	Profissional com especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Oficina de Projetos	Elaboração de Projetos	40	90 h	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação

**FORMAÇÃO CONTINUADA PARA MERENDEIRAS**

Merendeiras e Lactaristas que atuam na Rede Municipal de Ensino (GRUPO 1)	Profissional da Área	- Boas Práticas de Higiene, de conservação e não desperdício na alimentação - Culinária e Saúde na Escola -	Alimentação Saudável A alimentação saudável na prevenção de doenças Alimentação para as necessidades especiais (obesidade, hipertensão, diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose) Como incentivar o consumo de frutas e verduras. Montando um prato saudável na hora de servir os educandos Mostrar o tamanho das porções para cada faixa etária.	40	4h	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Merendeiras e Lactaristas que atuam na Rede Municipal de Ensino (GRUPO 2)	Profissional da Área	Prática Culinária Saudável	Prática culinária saudável com aproveitamento integral de alimentos	40	4h	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Merendeiras e Lactaristas que atuam na Rede Municipal de Ensino (GRUPO 1)	Profissional da Área	- Boas Práticas de Higiene, de conservação e não desperdício na alimentação - Culinária e Saúde na Escola	Alimentação Saudável A alimentação saudável na prevenção de doenças Alimentação para as necessidades especiais (obesidade, hipertensão, diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose) Como incentivar o consumo de frutas e verduras. Montando um prato saudável na hora de servir os educandos. Mostrar o tamanho das porções para cada faixa etária.	40	4h	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Merendeiras e Lactaristas que atuam na Rede Municipal de Ensino (GRUPO 2)	Profissional da Área	Prática Culinária Saudável	Prática culinária saudável com aproveitamento integral de alimentos	40	4h	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação

**OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

Para a realização do evento a empresa contratada deverá ministrar o referido evento no município de Videira oferecendo espaço físico adequado e demais complementos conforme cronograma que segue:

O espaço físico disponibilizado pela empresa vencedora deverá estar localizado no perímetro urbano do município de Videira, considerando a necessidade de deslocamento dos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino do Município, bem como a disponibilidade de transporte público até o local das capacitações.

**a) Realizações das palestras:**

1ª PALESTRA						
PARA QUEM	PROFISSIONAL ESPECÍFICO	ASSUNTO	ABORDAGEM	Núm Part	C.H	PROFISSIONAL
Gestores, Orientadores e Professores da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil) e Ensino Fundamental	Profissional na área das licenciaturas, Doutor em Educação e/ou na área.	Qualidade Social na educação: aproximações ao tema	Em razão da complexidade e do caráter polissêmico do conceito de qualidade, analisar o conceito de qualidade social atrelado a educação pública, instigando a reflexão da educação como prática social e um ato político.	350	4 h	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
2ª PALESTRA						
Gestores, Orientadores e Professores da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil) e Ensino Fundamental	Profissional com no mínimo especialização e que que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Saúde Mental do Professor	Auxiliar os professores na superação dos desafios, stress e as frustrações de sua rotina diária. Ajudar no equilíbrio mental do professor.	350	4 h	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
3ª PALESTRA						
Gestores, Orientadores e Professores da Rede	Profissional na área das licenciaturas, Doutor em	Aprendizagem na Educação Infantil:	Discutir a visão sócio-histórica da criança como construção social e	180	4 h	A ser aprovado

Municipal de Ensino (Educação Infantil)	Educação e/ou na área.	limites e desafios	suas implicações para se pensar a Educação Infantil e os demais níveis da Educação Básica.			pela Secretaria Municipal de Educação
<b>4ª PALESTRA</b>						
Gestores, Orientadores e Professores da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil) e Ensino Fundamental)	Profissional na área das licenciaturas, Doutor em Educação e/ou na área.	Aprendizagem significativa e a função docente	Aprendizagem Significativa O professor como mediador do processo de ensino-aprendizagem	<b>350</b>	<b>4 h</b>	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
<b>5ª PALESTRA</b>						
Gestores, orientadores, professores, atendentes da Rede Municipal de Ensino	Profissional com no mínimo especialização e que que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Motivação do Professor	Motivação do Professor	<b>400</b>	<b>4 h</b>	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação

#### Componentes necessários:

- ✓ Auditório climatizado para realização de palestras com capacidade mínima de 400 lugares com bancos confortáveis, microfones sem fios e microfones com fios;
- ✓ Auditório climatizado para realização de palestras com capacidade mínima de 110 lugares com bancos confortáveis, microfones sem fios e microfones com fios
- ✓ Dois computadores com acesso à internet, data show, telas de projeção, palco para apresentações;
- ✓ Púbito, mesa de honra para abertura e encerramento das palestras;
- ✓ Camarim e sala de sonorização;
- ✓ Banheiros masculinos e femininos com acessibilidade, próximos do auditório utilizado para a realização das palestras para atender as demandas existentes;
- ✓ Espaço amplo e arejado para coffee-break, com banheiros com acessibilidade (masculinos e femininos) próximos, que comporte a demanda máxima que ocorrerá no dia;
- ✓ Bebedouros;
- ✓ Equipe de apoio com no mínimo 1(um) integrante da empresa contratada para dar suporte técnico durante o desenvolvimento do curso na área da **informática**;
- ✓ Equipe de apoio com no mínimo 1(um) integrante da empresa contratada para dar suporte técnico durante o desenvolvimento do curso na área **pedagógica**;

#### b) Oficinas Professores da Educação Infantil

<b>EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSORES</b>						
Para professores que atuam na Rede Municipal de Ensino, na Educação Infantil de 04 meses a 03 anos	Na área das licenciaturas Mestre e/ou Doutor (a) em Educação, que comprove experiência no tema (assunto), através com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Oficina: o Lúdico na Educação Infantil	Oportunizar ao educador a compreensão do significado e da importância de atividades lúdicas na Educação Infantil. Inserir a brincadeira nos espaços da educação infantil e o brincar nos espaços educativos do professor, tendo intencionalidade e consciência de sua ação em relação ao desenvolvimento da criança. Atividades práticas envolvendo jogos e brincadeiras para crianças de 0 a 3 anos.	<b>40</b>	<b>16 h</b> 4 Encontros de 4 horas – a ser realizado entre os meses de julho a novembro)	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Para professores que atuam na rede municipal de ensino na Educação Infantil, de 04 a 06 anos (GRUPO 1)	Na área das licenciaturas Mestre e/ou Doutor (a) em Educação, que comprove experiência no tema (assunto), através com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Oficina de Atividades Motoras e Jogos na Educação Infantil	Compreender que os jogos e as atividades motoras estão atreladas ao aprender, pois geram um espaço para pensar, estimulam o raciocínio lógico, e a criatividade. Atividades que estimulem a psicomotricidade. Atividades práticas envolvendo atividades motoras e jogos para crianças de 4 a 6 anos (Pré-Escola).	<b>50</b>	<b>16 h</b> 4 Encontros de 4 horas – a ser realizado entre os meses de julho a novembro)	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Para professores que	Na área das licenciaturas	Oficina de Atividades	Compreender que os jogos e	<b>50</b>	<b>16 h</b>	A ser aprovado

atuam na rede municipal de ensino na Educação Infantil, de 04 a 06 anos  (GRUPO 2)	Mestre e/ou Doutor r(a) em Educação, que comprove experiência no tema (assunto), através com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Motoras e Jogos na Educação Infantil	as atividades motoras estão atreladas ao aprender, pois geram um espaço para pensar, estimulam o raciocínio lógico, e a criatividade. Atividades que estimulem a psicomotricidade. Atividades práticas envolvendo atividades motoras e jogos para crianças de 4 a 6 anos (Pré-Escola).		4 Encontros de 4 horas – a ser realizado entre os meses de julho a novembro)	pela Secretaria Municipal de Educação
--	---	--------------------------------------	--	--	--	---------------------------------------

### Componentes Necessários:

- ✓ Salas climatizadas com capacidade para atender no mínimo 50 pessoas para realização da atividade proposta, bancos confortáveis, microfones sem fios e microfones com fios;
- ✓ 1(um) computador com acesso à internet, data show, telas de projeção;
- ✓ Banheiros masculinos e femininos com acessibilidade, próximos da sala utilizada, que comporte a demanda máxima que ocorrerá no dia;
- ✓ Espaço amplo e arejado para coffee-break;
- ✓ Banheiros com acessibilidade (masculinos e femininos) próximos,
- ✓ Bebedouros;
- ✓ Equipe de apoio com no mínimo 1(um) integrante da empresa contratada para dar suporte técnico durante o desenvolvimento do curso na área da **informática**;
- ✓ Equipe de apoio com no mínimo 1(um) integrante da empresa contratada para dar suporte técnico durante o desenvolvimento do curso na área **pedagógica**;

### c) Oficinas Atendentes

EDUCAÇÃO INFANTIL - ATENDENTES						
Para Atendentes que atuam nos Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino  (GRUPO 1)	Profissional com no mínimo especialização e que que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Oficina Atividades recreativas para brincar, jogar e aprender na Educação Infantil	Cuidar e educar uma visão integrada do desenvolvimento da criança; Importância do brincar. Como brincar e do que brincar respeitando a faixa etária. Atividades práticas, quer sejam jogos, brincadeiras e cantigas para a Educação Infantil.	<b>50</b>	<b>8 h</b>	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Para Atendentes que atuam nos Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino  (GRUPO 2)	Profissional com no mínimo especialização e que que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Oficina Atividades recreativas para brincar, jogar e aprender na Educação Infantil	Cuidar e educar uma visão integrada do desenvolvimento da criança; Importância do brincar. Como brincar e do que brincar respeitando a faixa etária. Atividades práticas, quer sejam jogos, brincadeiras e cantigas para a Educação Infantil.	<b>50</b>	<b>8 h</b>	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Para atendentes que atuam nos Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino  (GRUPO 3)	Profissional com no mínimo especialização e que que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Oficina Atividades recreativas para brincar, jogar e aprender na Educação Infantil	Cuidar e educar uma visão integrada do desenvolvimento da criança; Importância do brincar. Como brincar e do que brincar respeitando a faixa etária. Atividades práticas, quer sejam jogos, brincadeiras e cantigas para a Educação Infantil.	<b>50</b>	<b>8 h</b>	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Para atendentes que atuam nos Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino  (GRUPO 4)	Profissional com no mínimo especialização e que que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Oficina Atividades recreativas para brincar, jogar e aprender na Educação Infantil	Cuidar e educar uma visão integrada do desenvolvimento da criança; Importância do brincar. Como brincar e do que brincar respeitando a faixa etária. Atividades práticas, quer sejam jogos, brincadeiras e cantigas para a Educação Infantil.	<b>50</b>	<b>8 h</b>	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação

Para atendentes que atuam nos Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino (GRUPO 5)	Profissional com no mínimo especialização e que que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Oficina Atividades recreativas para brincar, jogar e aprender na Educação Infantil	Cuidar e educar uma visão integrada do desenvolvimento da criança; Importância do brincar. Como brincar e do que brincar respeitando a faixa etária. Atividades práticas, quer sejam jogos, brincadeiras e cantigas para a Educação Infantil.	<b>50</b>	<b>8 h</b>	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
---	--	---	---	-----------	------------	--

#### Componentes Necessários:

- ✓ Salas climatizadas com capacidade para atender no mínimo 50 pessoas para realização da atividade proposta, bancos confortáveis, microfones sem fios e microfones com fios;
- ✓ 1(um) computador com acesso à internet, data show, telas de projeção;
- ✓ Banheiros masculinos e femininos com acessibilidade, próximos da sala utilizada, que comporte a demanda máxima que ocorrerá no dia;
- ✓ Espaço amplo e arejado para coffee-break,
- ✓ Banheiros com acessibilidade (masculinos e femininos) próximos,
- ✓ Bebedouros;
- ✓ Equipe de apoio com no mínimo 1(um) integrante da empresa contratada para dar suporte técnico durante o desenvolvimento do curso na área da **informática**;
- ✓ Equipe de apoio com no mínimo 1(um) integrante da empresa contratada para dar suporte técnico durante o desenvolvimento do curso na área **pedagógica**;

#### d) Oficinas para professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSORES						
Para professores que atuam na rede municipal de ensino no Ensino Fundamental - Anos Iniciais (GRUPO 1) - Primeiro Ano	Na área das licenciaturas Mestre e/ou Doutor (a) em Educação, que comprove experiência no tema (assunto), através com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Alfabetização na perspectiva do letramento	Importância da Alfabetização e do Letramento. Método Fônico de Alfabetização Atividades práticas que auxiliam no ciclo de alfabetização. Percepção das principais dificuldades apresentadas pelos alunos.	<b>45</b>	<b>16 h</b>	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Para professores que atuam na rede municipal de ensino no Ensino Fundamental - Anos Iniciais GRUPO 2 - Segundo Ano - Terceiro Ano	Na área das licenciaturas Mestre e/ou Doutor (a) em Educação, que comprove experiência no tema (assunto), através com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Alfabetização matemática na perspectiva do letramento	Importância da matemática nas séries iniciais. A partir de situações evidenciadas nas linguagens matemáticas, construir jogos, com vistas a dinamizar o trabalho docente. A Matemática numa perspectiva interdisciplinar	<b>50</b>	<b>16 h</b>	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Para professores que atuam na rede municipal de ensino no Ensino Fundamental - Anos Iniciais GRUPO 3 - Quarto Ano - Quinto Ano	Na área das licenciaturas Mestre e/ou Doutor (a) em Educação, que comprove experiência no tema (assunto), através com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Jogos e Raciocínio Lógico: a matemática na sala de aula	Importância dos jogos para a aprendizagem da matemática na sala de aula. Resolução de situações Problemas. A matemática numa perspectiva interdisciplinar.	<b>30</b>	<b>16 h</b>	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação

#### Componentes Necessários:

- ✓ Salas climatizadas com capacidade para atender no mínimo 50 pessoas para realização da atividade proposta, bancos confortáveis, microfones sem fios e microfones com fios;
- ✓ 1(um) computador com acesso à internet, data show, telas de projeção;
- ✓ Banheiros masculinos e femininos com acessibilidade, próximos da sala utilizada, que comporte a demanda máxima que ocorrerá no dia;
- ✓ Espaço amplo e arejado para coffee-break,

- ✓ Banheiros com acessibilidade (masculinos e femininos) próximos,
- ✓ Bebedouros;
- ✓ Equipe de apoio com no mínimo 1(um) integrante da empresa contratada para dar suporte técnico durante o desenvolvimento do curso na área da **informática**;
- ✓ Equipe de apoio com no mínimo 1(um) integrante da empresa contratada para dar suporte técnico durante o desenvolvimento do curso na área **pedagógica**;

**e) Oficinas para professores dos anos finais do Ensino Fundamental**

<b>ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSORES</b>						
Para professores que atuam na rede municipal de ensino no Ensino Fundamental - Anos Finais Matemática	Profissional com especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	O ensino da matemática: suas múltiplas possibilidades na sala de aula.	Instrumentalizar o professor através de vivências práticas, no sentido de que ele possa contemplar diferentes dimensões consideradas estratégicas para o saber fazer interdisciplinar;  Criar novas alternativas de planejamento e desenvolvimento curricular, ressignificando a prática em sala de aula de forma a atender os desafios do processo de ensino e aprendizagem;	<b>10</b>	<b>20 h</b>	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Para professores que atuam na rede municipal de ensino no Ensino Fundamental - Anos Finais História Ensino Religioso	Profissional com especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.		Instrumentalizar o professor através de vivências práticas, no sentido de que ele possa contemplar diferentes dimensões consideradas estratégicas para o saber fazer interdisciplinar, bem como aperfeiçoar os processos de ensino aprendizagem que estão atrelados à educação física. Aprendizagem significativa na história e no Ensino Religioso.  O professor enquanto mediador do conhecimento da História e do Ensino Religioso  Atividades Práticas envolvendo a História e o Ensino Religioso  Criar novas alternativas de planejamento e desenvolvimento curricular, ressignificando a prática em sala de aula de forma a atender os desafios do processo de ensino e aprendizagem;  Instigar novas formas de interlocução, interpretação e ação, valorizando relações com o dia-a-dia dentro e fora da escola.	<b>40</b>	<b>20h</b>	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Para professores que atuam na rede municipal de ensino no Ensino Fundamental - Anos Finais Português	Profissional com especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Gêneros Textuais, produção textual e estratégias de leitura interdisciplinar no ensino da língua portuguesa.	Instrumentalizar o professor através de vivências práticas, no sentido de que ele possa contemplar diferentes dimensões consideradas estratégicas para o saber fazer interdisciplinar;  Criar novas alternativas de planejamento e desenvolvimento curricular, ressignificando a prática em sala de aula de forma a atender os desafios do processo de ensino e aprendizagem;	<b>30</b>	<b>40h</b>	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação



			Instruir uma prática curricular, produzindo uma ambiência social na qual os conhecimentos de Português venham a fazer parte de novas formas de interlocução, interpretação e ação, valorizando relações com o dia-a-dia dentro e fora da escola.			
Para professores que atuam na rede municipal de ensino no Ensino Fundamental - Anos Finais Inglês	Profissional com especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	O ensino da Língua Inglesa nas séries finais do ensino fundamental	Instruir uma prática curricular, produzindo uma ambiência social na qual os conhecimentos de Inglês venham a fazer parte de novas formas de interlocução, interpretação e ação, valorizando relações com o dia-a-dia dentro e fora da escola.  O professor como mediador dos conhecimentos da língua inglesa. Atividades e vivências envolvendo o uso da língua inglesa.	<b>30</b>	<b>20h</b>	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Para professores que atuam na rede municipal de ensino no Ensino Fundamental - Anos Finais Geografia	Profissional com especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Diferentes práticas pedagógicas para o ensino das competências e habilidades a serem desenvolvidas no ensino da geografia num contexto interdisciplinar.	Instrumentalizar o professor através de vivências práticas, no sentido de que ele possa contemplar diferentes dimensões consideradas estratégicas para o saber fazer interdisciplinar, bem como aperfeiçoar os processos de ensino aprendizagem que estão atrelados à educação física. Aprendizagem significativa na geografia.  O professor enquanto mediador do conhecimento da geografia.  Atividades Práticas envolvendo a geografia  Criar novas alternativas de planejamento e desenvolvimento curricular, ressignificando a prática em sala de aula de forma a atender os desafios do processo de ensino e aprendizagem;	<b>40</b>	<b>20h</b>	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Para professores que atuam na rede municipal de ensino no Ensino Fundamental - Anos Finais Ciências	Profissional com especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	O ensino da Ciências nos anos iniciais e finais do ensino fundamental	Contextualizando a prática interdisciplinar. Atividades práticas envolvendo o ensino da ciências.	<b>30</b>	<b>20h</b>  5 Encontros de 4 horas – a ser realizado entre os meses de julho a novembro	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação

#### Componentes Necessários:

- ✓ Salas climatizadas com capacidade para atender no mínimo 30 pessoas para realização da atividade proposta, bancos confortáveis, microfones sem fios e microfones com fios;
- ✓ 1(um) computador com acesso à internet, data show, telas de projeção;
- ✓ Banheiros masculinos e femininos com acessibilidade, próximos da sala utilizada, que comporte a demanda máxima que ocorrerá no dia;
- ✓ Espaço amplo e arejado para coffee-break;
- ✓ Banheiros com acessibilidade (masculinos e femininos) próximos;
- ✓ Bebedouros;



- ✓ Equipe de apoio com no mínimo 1(um) integrante da empresa contratada para dar suporte técnico durante o desenvolvimento do curso na área da **informática**;
- ✓ Equipe de apoio com no mínimo 1(um) integrante da empresa contratada para dar suporte técnico durante o desenvolvimento do curso na área **pedagógica**;

**f) Oficina de Artes**

SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSORES						
Para professores que atuam na rede municipal de ensino no Ensino Fundamental - Anos Finais	Profissional com especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Oficina de Desenho	Desenho Básico Materiais, Técnicas e Qualidade Perdendo o medo de Errar Criatividade Pintura Básica Desenho Intermediário Pintura Intermediária	40	20 h	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Artes						

**Componentes Necessários:**

- ✓ 01 Laboratório de desenho com capacidade para atender no mínimo 30 pessoas para realização da atividade proposta, bancos confortáveis, microfones sem fios e microfones com fios;
- ✓ 1(um) computador com acesso à internet, data show, telas de projeção;
- ✓ Banheiros masculinos e femininos com acessibilidade, próximos da sala utilizada, que comporte a demanda máxima que ocorrerá no dia;
- ✓ Espaço amplo e arejado para coffee-break,
- ✓ Banheiros com acessibilidade (masculinos e femininos) próximos,
- ✓ Bebedouros;
- ✓ Equipe de apoio com no mínimo 1(um) integrante da empresa contratada para dar suporte técnico durante o desenvolvimento do curso na área da **informática**;
- ✓ Equipe de apoio com no mínimo 1(um) integrante da empresa contratada para dar suporte técnico durante o desenvolvimento do curso na área **pedagógica**;

**g) Oficina: A importância da Educação Física e do esporte no processo educacional escolar.**

SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSORES						
Para professores que atuam na rede municipal de ensino no Ensino Fundamental - Séries Iniciais Anos Finais	Profissional com especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	A importância da Educação Física e do esporte no processo educacional escolar.	Instrumentalizar o professor através de vivências práticas, no sentido de que ele possa contemplar diferentes dimensões consideradas estratégicas para o saber fazer interdisciplinar, bem como aperfeiçoar os processos de ensino aprendizagem que estão atrelados à Educação Física. Aprendizagem significativa na Educação Física. Jogos Cooperativos na Educação Física O professor enquanto mediador do conhecimento na Educação Física	22	20 h	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Educação Física						

**Componentes Necessários:**

- ✓ Espaço para realização de práticas esportivas com capacidade para atender no mínimo 30 pessoas para realização da atividade proposta.
- ✓ 1 Sala climatizada com bancos confortáveis, microfones sem fios e microfones com fios;
- ✓ 1(um) computador com acesso à internet, data show, telas de projeção;
- ✓ Banheiros masculinos e femininos com acessibilidade, próximos da sala utilizada, que comporte a demanda máxima que ocorrerá no dia;
- ✓ Espaço amplo e arejado para coffee-break,
- ✓ Banheiros com acessibilidade (masculinos e femininos) próximos,
- ✓ Bebedouros;
- ✓ Equipe de apoio com no mínimo 1(um) integrante da empresa contratada para dar suporte técnico durante o desenvolvimento do curso na área da **informática**;

- ✓ Equipe de apoio com no mínimo 1(um) integrante da empresa contratada para dar suporte técnico durante o desenvolvimento do curso na área **pedagógica**;

#### h) Formação Continuada Gestores da Rede Municipal de Ensino

FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - Gestão de pessoas: como criar e gerir equipes de alto desempenho na organização educacional escolar.						
Gestores da Rede Municipal de Ensino	Na área das licenciaturas mestre e/ou Doutor r(a) em Educação, que comprove experiência no tema (assunto), através com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório	Gestão Escolar	Aspectos Históricos e Conceituais da Gestão Democrática Gestão Pedagógica Gestão Administrativa Gestão Financeira Planejamento e Gestão escolar Projeto Político Pedagógico Instâncias Colegiadas de Participação	40	40h	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Gestores da Rede Municipal de Ensino	Profissional com especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Gestão de Pessoas	Relações Interpessoais Atendimento ao Público Liderança	40	8h	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação

#### Componentes Necessários:

- ✓ 01 Sala climatizada com capacidade para atender no mínimo 50 pessoas para realização da atividade proposta, bancos confortáveis, microfones sem fios e microfones com fios;
- ✓ 1(um) computador com acesso à internet, data show, telas de projeção;
- ✓ Banheiros masculinos e femininos com acessibilidade, próximos da sala utilizada, que comporte a demanda máxima que ocorrerá no dia;
- ✓ Espaço amplo e arejado para coffee-break,
- ✓ Banheiros com acessibilidade (masculinos e femininos) próximos,
- ✓ Bebedouros;
- ✓ Equipe de apoio com no mínimo 1(um) integrante da empresa contratada para dar suporte técnico durante o desenvolvimento do curso na área da **informática**;
- ✓ Equipe de apoio com no mínimo 1(um) integrante da empresa contratada para dar suporte técnico durante o desenvolvimento do curso na área **pedagógica**;

#### i) Oficina de Contação de Histórias

OFICINAS LIVRES PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Para gestores, orientadores e professores que atuam na rede municipal de ensino na Educação Infantil e Anos Iniciais Ensino Fundamental	Profissional com especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Contação de Histórias	O que é literatura infantil; Literatura Infantil (leitura e novas formas de olhar a criança em seu processo de desenvolvimento e de letramento); Para que e porquê ler para as crianças; Por que ler em voz alta para as crianças que ainda não sabem ler; Espaços e tempos para a ler; A escolha dos livros. O que faz um livro ser de boa qualidade; Ler é diferente de contar histórias; Orientações, estratégias e técnicas para ler e contar histórias (materiais e recursos); Sugestões de leituras; A Literatura Infantil como ação planejada e dirigida com intencionalidade pedagógica,(Planejamento das situações de leitura de histórias). A mediação do professor no	40	20h	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação

			encaminhamento de conversas, na construção do sentido do texto, questionamentos e inferências.			
--	--	--	--	--	--	--

**Componentes Necessários:**

- ✓ 01 Sala climatizada com capacidade para atender no mínimo 40 pessoas para realização da atividade proposta, bancos confortáveis, microfones sem fios e microfones com fios;
- ✓ 1(um) computador com acesso à internet, data show, telas de projeção;
- ✓ Banheiros masculinos e femininos com acessibilidade, próximos da sala utilizada, que comporte a demanda máxima que ocorreria no dia;
- ✓ Espaço amplo e arejado para coffee-break,
- ✓ Banheiros com acessibilidade (masculinos e femininos) próximos,
- ✓ Bebedouros;
- ✓ Equipe de apoio com no mínimo 1(um) integrante da empresa contratada para dar suporte técnico durante o desenvolvimento do curso na área da **informática**;
- ✓ Equipe de apoio com no mínimo 1(um) integrante da empresa contratada para dar suporte técnico durante o desenvolvimento do curso na área **pedagógica**;

**j) Oficina de Teatro**

OFICINAS LIVRES PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Para gestores, orientadores e professores que atuam na rede municipal de ensino na Educação Infantil e Anos Iniciais Ensino Fundamental	Profissional com especialização que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Oficina de Teatro	Descontração e relaxamento Respiração Os sentidos Exercícios de confiança e integração no grupo Movimento Expressão corporal Expressividade do gesto Voz Exercícios de criatividade Improvisação Composição Máscaras e objetos Iniciação à criação teatral	40	20h		A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação

**Componentes Necessários:**

- ✓ 01 Sala climatizada com capacidade para atender no mínimo 40 pessoas para realização da atividade proposta, bancos confortáveis, microfones sem fios e microfones com fios;
- ✓ Palco para realização de atividades teatrais.
- ✓ 1(um) computador com acesso à internet, data show, telas de projeção;
- ✓ Banheiros masculinos e femininos com acessibilidade, próximos da sala utilizada, que comporte a demanda máxima que ocorreria no dia;
- ✓ Espaço amplo e arejado para coffee-break,
- ✓ Banheiros com acessibilidade (masculinos e femininos) próximos,
- ✓ Bebedouros;
- ✓ Equipe de apoio com no mínimo 1(um) integrante da empresa contratada para dar suporte técnico durante o desenvolvimento do curso na área da **informática**;
- ✓ Equipe de apoio com no mínimo 1(um) integrante da empresa contratada para dar suporte técnico durante o desenvolvimento do curso na área **pedagógica**;

**k) Oficinas para professores de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**

OFICINAS LIVRES PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Para gestores, orientadores e professores que atuam na rede municipal de ensino na Educação Infantil e Anos Iniciais Ensino Fundamental	Profissional com especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Oficina de Musicalização	Utilizar a música como uma estratégia de aprendizagem, que permita ao alunos descobrir os sons, prestar atenção ao seu ritmo e melodia. Os jogos e brinquedos musicais da cultura infantil. Sugestões de atividades para o ensino da música.	40	20h		A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação

Para gestores, orientadores e professores que atuam na rede municipal de ensino na Educação Infantil e Anos Iniciais Ensino Fundamental	Profissional com especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Jogos e Brincadeiras	Importância dos jogos para a aprendizagem na sala de aula. Construção de jogos. Utilização dos jogos para auxiliar no desenvolvimento integral dos educandos. Jogos Cooperativos	40	20h	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Para gestores, orientadores e professores que atuam na rede municipal de ensino na Educação Infantil e Ensino Fundamental	Profissional com especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Oficina de Projetos	Elaboração de Projetos	40	90 h	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação

#### Componentes Necessários:

- ✓ Salas climatizadas com capacidade para atender no mínimo 40 pessoas para realização da atividade proposta, bancos confortáveis, microfones sem fios e microfones com fios;
- ✓ Palco para realização de atividades teatrais.
- ✓ 1(um) computador com acesso à internet, data show, telas de projeção;
- ✓ Banheiros masculinos e femininos com acessibilidade, próximos da sala utilizada, que comporte a demanda máxima que ocorrerá no dia;
- ✓ Espaço amplo e arejado para coffee-break,
- ✓ Banheiros com acessibilidade (masculinos e femininos) próximos,
- ✓ Bebedouros;
- ✓ Equipe de apoio com no mínimo 1(um) integrante da empresa contratada para dar suporte técnico durante o desenvolvimento do curso na área da **informática**;
- ✓ Equipe de apoio com no mínimo 1(um) integrante da empresa contratada para dar suporte técnico durante o desenvolvimento do curso na área **pedagógica**;

#### I) Oficina de Desenho e Pintura Básica

##### OFICINAS LIVRES PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Para gestores, orientadores e professores que atuam na rede municipal de ensino na Educação Infantil e Anos Iniciais Ensino Fundamental	Profissional com especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Oficina de Desenho e Pintura Básica	Desenho Básico Materiais, Técnicas e Qualidade Perdendo o medo de Errar Criatividade Pintura Básica	40	20h	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
---	--	-------------------------------------	--	----	-----	--

#### Componentes Necessários:

- ✓ 01 Laboratório de desenho com capacidade para atender no mínimo 40 pessoas para realização da atividade proposta, bancos confortáveis, microfones sem fios e microfones com fios;
- ✓ 1(um) computador com acesso à internet, data show, telas de projeção;
- ✓ Banheiros masculinos e femininos com acessibilidade, próximos da sala utilizada, que comporte a demanda máxima que ocorrerá no dia;
- ✓ Espaço amplo e arejado para coffee-break,
- ✓ Banheiros com acessibilidade (masculinos e femininos) próximos,
- ✓ Bebedouros;
- ✓ Equipe de apoio com no mínimo 1(um) integrante da empresa contratada para dar suporte técnico durante o desenvolvimento do curso na área da **informática**;
- ✓ Equipe de apoio com no mínimo 1(um) integrante da empresa contratada para dar suporte técnico durante o desenvolvimento do curso na área **pedagógica**;

#### m) Oficina de Psicomotricidade

**OFICINAS LIVRES PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Para gestores, orientadores e professores que atuam na rede municipal de ensino na Educação Infantil e Anos Iniciais Ensino Fundamental	Profissional com especialização e que comprove experiência no tema (assunto), com certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de serviços semelhantes ou qualquer outro documento comprobatório.	Oficina de Psicomotricidade	Atividades de estimulação Esquema Corporal Coordenação Motora Ampla Coordenação Motora Fina	<b>40</b>	<b>20h</b>	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
---	--	-----------------------------	--	-----------	------------	--

**Componentes Necessários:**

- ✓ Espaço para realização de práticas esportivas com capacidade para atender no mínimo 40 pessoas para realização da atividade proposta.
- ✓ 1 Sala climatizada com bancos confortáveis, microfones sem fios e microfones com fios;
- ✓ 1(um) computador com acesso à internet, data show, telas de projeção;
- ✓ Banheiros masculinos e femininos com acessibilidade, próximos da sala utilizada, que comporte a demanda máxima que ocorrerá no dia;
- ✓ Espaço amplo e arejado para coffee-break,
- ✓ Banheiros com acessibilidade (masculinos e femininos) próximos,
- ✓ Bebedouros;
- ✓ Equipe de apoio com no mínimo 1(um) integrante da empresa contratada para dar suporte técnico durante o desenvolvimento do curso na área da **informática**;
- ✓ Equipe de apoio com no mínimo 1(um) integrante da empresa contratada para dar suporte técnico durante o desenvolvimento do curso na área **pedagógica**;

**n) Formação continuada para merendeiras e lactaristas**

**FORMAÇÃO CONTINUADA PARA MERENDEIRAS**

Merendeiras e Lactaristas que atuam na Rede Municipal de Ensino (GRUPO 1)	Profissional da Área	- Boas Práticas de Higiene, de conservação e não desperdício na alimentação - Culinária e Saúde na Escola -	Alimentação Saudável A alimentação saudável na prevenção de doenças Alimentação para as necessidades especiais (obesidade, hipertensão, diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose) Como incentivar o consumo de frutas e verduras. Montando um prato saudável na hora de servir os educandos Mostrar o tamanho das porções para cada faixa etária.	<b>40</b>	<b>4h</b>	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Merendeiras e Lactaristas que atuam na Rede Municipal de Ensino (GRUPO 2)	Profissional da Área	Prática Culinária Saudável	Prática culinária saudável com aproveitamento integral de alimentos	<b>40</b>	<b>4h</b>	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Merendeiras e Lactaristas que atuam na Rede Municipal de Ensino (GRUPO 1)	Profissional da Área	- Boas Práticas de Higiene, de conservação e não desperdício na alimentação - Culinária e Saúde na Escola	Alimentação Saudável A alimentação saudável na prevenção de doenças Alimentação para as necessidades especiais (obesidade, hipertensão, diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose) Como incentivar o consumo de frutas e verduras. Montando um prato saudável na hora de servir os educandos Mostrar o tamanho das porções para cada faixa etária.	<b>40</b>	<b>4h</b>	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Merendeiras e Lactaristas que atuam na Rede Municipal de Ensino (GRUPO 2)	Profissional da Área	Prática Culinária Saudável	Prática culinária saudável com aproveitamento integral de alimentos	<b>40</b>	<b>4h</b>	A ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação

### Componentes Necessários:

- ✓ 01 Sala climatizada com capacidade para atender no mínimo 40 pessoas para realização da atividade proposta, bancos confortáveis, microfones sem fios e microfones com fios;
- ✓ 1 Cozinha para realização de práticas de culinária com capacidade para atender 40 pessoas.
- ✓ 1(um) computador com acesso à internet, data show, telas de projeção;
- ✓ Banheiros masculinos e femininos com acessibilidade, próximos da sala utilizada, que comporte a demanda máxima que ocorrerá no dia;
- ✓ Espaço amplo e arejado para coffee-break,
- ✓ Banheiros com acessibilidade (masculinos e femininos) próximos,
- ✓ Bebedouros;
- ✓ Equipe de apoio com no mínimo 1(um) integrante da empresa contratada para dar suporte técnico durante o desenvolvimento do curso na área da **informática**;
- ✓ Equipe de apoio com no mínimo 1(um) integrante da empresa contratada para dar suporte técnico durante o desenvolvimento do curso na área **pedagógica**;

#### 9.1. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A TODOS OS PROFESSORES MATERIAIS ADEQUADOS COMO:

- ✓ Canetas esferográficas azul;
- ✓ Bolsas personalizadas, com aprovação previa da Secretaria de Educação, **Cor a definir**, confeccionada em tecido poliéster, com zíper **cor a definir**, medindo 38 cm de comprimento x 33 cm no mínimo de altura, com estampada bandeira do município de Videira-SC, logo da Secretaria de Educação e identificação do evento.
- ✓ Blocos personalizados contendo no mínimo 50 (cinquenta) folhas;
- ✓ Aproximadamente 10.000 fotocópias para a realizações das atividades da capacitação.

#### 9.2. LANCHES PARA OS INTERVALOS

A empresa contratada deverá proporcionar lanches nos intervalos de cada curso:

- ✓ Café preto;
- ✓ Café com leite
- ✓ Chá;
- ✓ Água;
- ✓ 3(três) tipos de salgados
- ✓ 2(dois) tipos de doce

#### 9.3 TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS DOCENTES

As passagens áreas e/ou rodoviárias para o traslado, a alimentação e a hospedagem dos docentes serão de responsabilidade da empresa contratada.

#### 9.4 DA OBRIGAÇÃO DOS DOCENTES

- ✓ Os docentes contratados devem, obrigatoriamente, realizar reunião com a Equipe de Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para tratar de assuntos referentes às temáticas dos cursos antes que os mesmos se efetivem, **no mínimo 12 horas antes do início da capacitação**, sendo que quando isso não ocorrer, **a SE não permitirá o início dos trabalhos**;
- ✓ A empresa deverá **no mínimo em 12 horas do início da Capacitação apresentar para a SE** todas as salas organizadas para o início dos trabalhos, como os materiais solicitados pelos participantes, água para os palestrantes, e todos os materiais como: carteiras com apoio para escrever e assentos confortáveis, um computador com acesso a internet, uma tela de projeção, data show e aparelho de som;
- ✓ A empresa deverá dispor de **um número de telefone fixo com uma pessoa para contato que tenha conhecimento do processo licitatório para atender a Secretaria de Educação no que se refere a passar e receber informações para agilidade do processo**;

#### 9.5 DAS APRESENTAÇÕES DOS DOCUMENTOS DOS DOCENTES

Para **cada temática da formação continuada**, a empresa vencedora do certame deverá apresentar para a Secretaria de Educação com no mínimo 3(três) dias uteis de antecedência da data agendada para a realização dos eventos, os documentos em cópia autenticada ou original para autenticação dos docentes (palestrantes) indicados com cada **tema** requerido no presente Termo de Referência, conforme segue:



Título de Doutor (a) em Educação ou área afim;

- Título de Mestrado em Educação ou área afim;
- Título de Especialização em Educação;
- Título de Especialização em áreas afins;
- Comprovação através de certificado, declaração e/ou atestado de capacidade técnica, que comprove experiência no tema (assunto);

Obs: Cada profissional deverá apresentar a documentação conforme o item 3 (três) (especificação técnica) deste Termo de Referência.

Os vínculos dos profissionais com a empresa deverá ser comprovado por:

a) Cópia autenticada de carteira de trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado pela empresa, ou;

c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

Ante o exposto, a empresa vencedora do certame obrigatoriamente deverá agendar com a Secretaria de Educação para apresentação e entrega dos documentos solicitados, sendo que este agendamento deverá ser realizado de forma presencial ou por e-mail ([educacao@videira.sc.gov.br](mailto:educacao@videira.sc.gov.br)/[educacao.secretaria@videira.sc.gov.br](mailto:educacao.secretaria@videira.sc.gov.br)).

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa interessada executou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto da presente licitação de forma satisfatória.

### 10.1 PROFISSIONAIS

Declaração de disponibilidade explícita dos profissionais, e caso vencedora do certame, apresentará os documentos necessários exigidos no item 9.5 do presente termo, no mínimo de:

- ✓ 5 (cinco) Doutores em Educação
- ✓ 8 (oito) Mestres em Educação
- ✓ 3 (três) Especialistas
- ✓ 1 (um) Escritor

### 10.2 DA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PELA CONTRATADA

A empresa vencedora do certame fará a contratação dos profissionais mediante aprovação prévia pela Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação informará a empresa vencedora com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** quanto às datas das capacitações.

## 11 . Condições e prazos de pagamento

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

A licitante participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06, deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,



decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 3ª da Ata de Registro de Preços.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Videira com indicação do CNPJ específico sob nº 83.039.842/0001-84.

De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [nfe@videira.sc.gov.br](mailto:nfe@videira.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

## **12. CARGA HORARIA TOTAL DO EVENTO**

✓ **678 horas/aula**

## **13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser julgadas pelo menor preço unitário, sendo considerado o valor por hora.

## **14. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO**

A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Produtos e Serviços:

*Ederson Buyno cpf 004510169-80 e-mail educacao.ederson@videira.sc.gov.br (49) 999188308*

*Camila Regina Rostirola cpf 07974066970 e-mail educacao.secretaria@videira.sc.gov.br (49) 3566 0709*

Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

1009 Aplicação do Salário Educação

Dot 248

## **16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12 (doze) meses** após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**Videira/SC, 11 de Março 2017.**

---

**Geancarlos Farinon Flores de Matias**  
**Secretário Municipal de Educação**

**ANEXO X****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2017**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DORIVAL CARLOS BORGA**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **FORNECEDORA** para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 70/2017 – Registro de Preços, datado de 29 de Junho de 2017 e homologado em data de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1– A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE APROXIMADAMENTE 800 PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.**, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	678,00	HRS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 800 PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2 – Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações constantes no **Termo Referência (Anexo IX)** do edital.

1.3 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da FORNECEDORA.

1.3.1 – As despesas com passagens aéreas e/ou rodoviárias para o deslocamento, a alimentação e a hospedagem dos docentes serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

1.4 – A FORNECEDORA deverá disponibilizar espaço físico adequado para realização das capacitações, o qual deverá estar localizado no perímetro urbano do Município de Videira.

1.5 – A FORNECEDORA fará a contratação dos profissionais mediante aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação.

1.6 – A Secretaria Municipal de Educação informará a FORNECEDORA com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** quanto às datas das capacitações.

1.7 – A FORNECEDORA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

**CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO**

2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$ \_\_\_ (\_\_\_\_), sendo o valor unitário de R\$ \_\_\_ (\_\_\_\_).

2.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

**CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

3.1.1 – A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**

3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.

3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de Videira** com indicação do CNPJ específico sob nº **83.039.842/0001-84**.

3.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [nfe@videira.sc.gov.br](mailto:nfe@videira.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

3.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

#### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigado a prestar os serviços, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

4.3 – A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

5.1 – Os serviços deverão ser prestados pelo período de **12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência (Anexo X) e cronograma a ser informado pela Secretaria de Educação, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município.

5.2 - Todas as despesas com a prestação dos serviços serão por conta da FORNECEDORA, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

5.3 - A não prestação dos serviços dentro do prazo e condições estabelecidas nesta ata, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

5.4 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.5 – O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

5.5.1 – O recebimento provisório será feito mediante certificação.

5.6 – O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.7 – Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

5.8 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.9 – A FORNECEDORA é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

*Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.*

#### **CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA**

6.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017/2018.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA 9ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA 10ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Videira.

#### **CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES**

11.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Videira, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO**

12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1 – A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 112/2017, modalidade Pregão Presencial nº 70/2017 - PMV, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **14 – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:

a) **EDERSON BUYNO**, telefone (49) 99918-8308, e-mail: [buyno@terra.com.br](mailto:buyno@terra.com.br), [educacao.ederson@videira.sc.gov.br](mailto:educacao.ederson@videira.sc.gov.br) e **CAMILA REGINA ROSTIROLA**, telefone (49) 3566-0709, e-mail: [educacao.secretaria@videira.sc.gov.br](mailto:educacao.secretaria@videira.sc.gov.br).

14.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

#### **CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1 – O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.



#### **CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA 17ª – DO FORO**

17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

FORNECEDORA  
Representante

*Elton Luiz Borrachini*  
*Procurador Geral*  
*OAB/SC Nº 32.245*

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_